



***Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte***  
***Estado do Espírito Santo***  
***Gabinete do Prefeito***

**LEI Nº 018/2006.**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal, a celebrar Convênio de Subvenção Social com a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS - AHBJ e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio de Subvenção Social, com a **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS**, denominada simplesmente de **AHBJ**, é uma sociedade civil de Direito Privado, de caráter sócio-hospitalar, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, CNPJ 03.105.220/0001-78, com sede e endereço na Rua Doutor José Merçom Vieira, s/n – Centro – Água Doce do Norte, ES, objetivando custear as despesas de manutenção do Pronto Atendimento Médico-Hospitalar de Água Doce do Norte, ES.

Parágrafo único - O pagamento que se refere o "caput" deste Artigo será efetuado, através do Município de Água Doce do Norte, ES, e o repasse financeiro do presente convênio será feito mensalmente, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), apresentando os seguintes documentos:

I - registro de recebimento dos recursos em conta individualizada.

II - relatório sobre o total de despesas efetuadas pela **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS – AHBJ**.

III - documentos comprobatórios das despesas, a serem encaminhadas ao Município, arquivando-se cópias na referida **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS – AHBJ**, ficando à disposição das autoridades responsáveis pelo acompanhamento técnico, administrativo e fiscalização financeira.

IV - apresentação de documentos que comprovem o pagamento de todos os encargos sociais, do mês anterior, referente ao INSS, FGTS, PIS/PASEP, Imposto de Renda, Fazenda Nacional e outros.

Art. 2º. A **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS – AHBJ**, se obriga a encaminhar relatório a Secretaria Municipal de Saúde e ao Setor de Contabilidade até o dia 15 (quinze) do mês subsequente, após o recebimento, os demonstrativos das operações realizadas.



***Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte***  
***Estado do Espírito Santo***  
***Gabinete do Prefeito***

Art. 3º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio de Subvenção Social com a **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS – AHBJ** até 31 de dezembro de 2006.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta lei, correrão a conta de dotação orçamentária advindas da Secretaria Municipal de Saúde, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 11 dias do mês de abril de 2006.

**Abraão Lincon Elizeu**  
**Prefeito Municipal**